



MUNICÍPIO DE PAÇOS DE FERREIRA
CÂMARA MUNICIPAL

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE BENS

-----Aos dez dias do mês de maio do ano dois mil e vinte e três (1), nesta Cidade de Paços de Ferreira, nos Paços do Município e Departamento Administrativo, Jurídico e Financeiro da Câmara Municipal de Paços de Ferreira, compareceram como outorgantes:-

-----**PRIMEIRO:** O Senhor PAULO JORGE RODRIGUES FERREIRA, com residência profissional nos Paços do Município sitos na Praça da República desta cidade de Paços de Ferreira, que outorga na qualidade de Vice-Presidente da Câmara Municipal e em representação do **MUNICÍPIO DE PAÇOS DE FERREIRA**, pessoa coletiva número quinhentos e dois milhões cento e setenta e três mil duzentos e noventa e sete, em nome e representação do mesmo outorgando, por ausência do titular do cargo, nos termos do disposto na alínea a), do n.º.1, do Art.º. 35.º. do Anexo I da Lei n.º. 75/2013, de 12 de Setembro.-----

-----**SEGUNDO: LIDERGRAF - ARTES GRÁFICAS, S.A.**, com sede na Rua do Galhano, E.N. 13, Código Postal 4480-089 Concelho de Vila do Conde, Distrito do Porto, matriculada na Conservatória do Registo Comercial com o número de matrícula e de identificação de pessoa coletiva 503179396, neste ato representado pelo Senhor FERNANDO MANUEL PINTO DOS SANTOS NEVES, titular do Cartão de Cidadão n.º [REDACTED] válido até [REDACTED] com residência profissional na morada acima mencionada, na qualidade de Procurador da empresa, o qual tem poderes para outorgar o presente contrato, conforme documento junto ao processo.-----

-----Pelo primeiro outorgante foi dito:-----

-----Que por despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal de vinte e oito de abril de dois mil e vinte e três, na sequência de Concurso Público, foi adjudicado à representada do segundo outorgante, pela quantia de € 79.200,00 (setenta e nove mil e duzentos euros), a que acrescerá o Imposto Sobre o Valor Acrescentado, para a



MUNICÍPIO DE PAÇOS DE FERREIRA
CÂMARA MUNICIPAL

“Impressão da Revista Municipal Pelourinho até 2025” (Procedimento n.º. 47/F/2023), de harmonia e nas condições da sua proposta e da informação registada sob o número 3306 em 28/04/2023 da Chefe de Divisão de Gestão Administrativa, [REDACTED]

-----Que a despesa inerente ao presente contrato está prevista no Orçamento da Câmara Municipal de Paços de Ferreira para o ano de dois mil e vinte e três – 32.472,00€, 2024 – 43.296,00€ e 2025 – 21.648,00€, na rubrica 0102/020220, N.º Sequencial de Compromisso 39667 de 26/04/2023 – Contrato N.º 69_ImpressaoPelourinho_47F23/2023.-----

-----Que em cumprimento do despacho acima mencionado, vinha pelo presente instrumento firmar o respetivo contrato com a mencionada firma através do seu legal representante, o segundo outorgante, cuja minuta foi aprovada por despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal de vinte e oito de abril de dois mil e vinte e três, em conformidade com o disposto no artigo 98.º. do Código dos Contratos Públicos, o que faz nos termos e segundo as cláusulas seguintes:-----

Cláusula 1ª.

Objeto

-----O presente contrato tem por objeto principal a Aquisição de Serviços de **“Impressão da Revista Municipal Pelourinho até 2025.”**.-----

Cláusula 2ª.

Preço Contratual

-----1 – Pela aquisição de bens, o Primeiro Outorgante obriga-se a pagar ao Segundo Outorgante o montante € 79.200,00 (setenta e nove mil e duzentos euros), ao qual acrescerá IVA à taxa legal em vigor.-----

-----2 - O pagamento do encargo previsto no número anterior deve ser pago no prazo



MUNICÍPIO DE PAÇOS DE FERREIRA
CÂMARA MUNICIPAL

sessenta (60) dias após a receção pelos Serviços da Câmara Municipal das respetivas faturas, as quais só podem ser emitidas após o vencimento da obrigação respetiva.-----

-----3 – Para efeitos do disposto no número anterior, a obrigação considera-se vencida com a emissão da declaração de aceitação pela Câmara Municipal, nos termos da cláusula 8ª. do caderno de encargos.-----

-----4 – Em caso de discordância por parte do primeiro outorgante, quanto aos valores indicados nas faturas, deve este comunicar ao prestador de serviços, por escrito, os respetivos fundamentos, ficando o prestador de serviços obrigado a prestar os esclarecimentos necessários ou proceder à emissão de nova fatura corrigida.-----

-----5 – Desde que devidamente emitidas e observado o disposto no nº. 2, as faturas são pagas através de cheque ou transferência bancária.-----

Cláusula 3ª.

Prazo de Prestação do Serviço

----- O contrato mantém-se em vigor pelo prazo de 24 meses, a contar da data da sua outorga, em conformidade com os respetivos termos e condições e o disposto na lei sem prejuízo as obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do Contrato.-----

Cláusula 4ª.

Penalidades

-----No caso de incumprimento de obrigações emergentes do presente contrato e por causa imputável ao Segundo Outorgante, poderá ser aplicada uma penalidade, de acordo com o estabelecido na clausula 15ª. do Caderno de Encargos.-----

Cláusula 5ª.

Caução para garantir o cumprimento de obrigações

----- Não haverá lugar à prestação de caução, de acordo com o disposto no nº 2 do



MUNICÍPIO DE PAÇOS DE FERREIRA
CÂMARA MUNICIPAL

artigo 88 do Dec.Lei nº 111-B/2017, de 31 de agosto, nem à retenção de 10% do valor dos pagamentos a efetuar.-----

Cláusula 6ª.

Resolução de Litígios - Foro Competente

-----Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato será competente o Tribunal Administrativo e Fiscal de Penafiel, com renúncia a qualquer outro.-----

Cláusula 7ª.

Comunicações e notificações

-----1 – Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as partes do contrato, estas devem ser dirigidas, nos termos do Código dos Contratos Públicos, para a sede contratual de cada uma.-----

-----2 – Qualquer alteração das informações de contato constantes do contrato deve ser comunicada à outra parte.-----

Cláusula 8ª.

Contagem de prazos

-----Os prazos previstos no contrato são contínuos, correndo em sábados, domingos e dias feriados.-----

Cláusula 9ª.

Gestor do Contrato

-----Nos termos do Art.º 290-A do Código dos Contratos Públicos, foi designado como Gestor do Contrato, por despacho de 28/04/2023, exarado na Informação registada sob o nº. 3306 em 28/04/2023, a Sra. [REDACTED]-----

Cláusula 10ª.

Contrato

-----Fazem parte integrante do presente contrato todos os documentos previstos no n.º



MUNICÍPIO DE PAÇOS DE FERREIRA
CÂMARA MUNICIPAL

2 do artigo 96º do Código dos Contratos Públicos.-----

-----O segundo outorgante apresentou os seguintes documentos, que depois de devidamente rubricados por todos os intervenientes, ficam arquivados em maço apropriado:-----

-----a) Certidão Permanente com Código [REDACTED] válida até 06/02/2025.-----

-----b) Seis Certificados do Registo Criminal válidos até 13/06/2023, 20/06/2023, 27/06/2023, e três até 06/08/2023.-----

-----c) Declaração da Segurança Social emitida em 27/04/2023, comprovativa de que a firma têm a sua situação contributiva regularizada perante a Segurança Social.-----

-----d) Certidão de Situação Tributária Regularizada, emitida em 03/03/2023.-----

-----e) Declaração do Anexo II ao CCP.-----

-----f) Procuração datada de 28/09/2022.-----

-----g) Documento comprovativo de Registo Central de Beneficiário Efetivo (RCBE).

-----Pelo segundo outorgante, foi dito:-----

-----Que aceita o presente contrato nos termos e forma expressos pelo primeiro outorgante, comprometendo-se a cumprir inteiramente as respetivas condições e cláusulas.-----

-----Assim o disseram e outorgaram.-----

(1) O Contrato produz efeitos a partir da última assinatura digital, se aplicável.-----

O Primeiro Outorgante
[Assinatura Qualificada] Paulo Jorge Rodrigues Ferreira
Assinado de forma digital por [Assinatura Qualificada] Paulo Jorge Rodrigues Ferreira
Dados: 2023.05.11 10:48:59 +01'00'

O Segundo Outorgante

FERNANDO MANUEL PINTO DOS SANTOS NEVES
Assinado de forma digital por FERNANDO MANUEL PINTO DOS SANTOS NEVES
DNE c=PT, ou=Certificate-Print-Quilified Certificate-Representative, ou=Obst + COM-PODERES PARA, SOZINHO, OBRIGAR E INCLUIR A ENTIDADE, ou=Limitation + PROCEDIMENTOS-PRIS-CONTRATUALM: 2.5.4.97-VAFIP=503179396, ou=DERGRAF-ARTES GRAFICAS, S.A., ou=Entidade+PRDCELI+MENTOS ELECTRONICOS DE CONTRATACAO PUBLICA, ou=fernandoneves@dergraf.pt, ou=NumId=PN001-00570560, ou=UNTO DOS SANTOS NEVES, givenName=FERNANDO MANUEL, cn=FERNANDO MANUEL PINTO DOS SANTOS NEVES
Dados: 2023.05.12 09:14:14 +01'00'